

DECRETO Nº 060, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE
EM: 20/10/21.


Assinatura - Carimbo

DECRETA EM CARÁTER EXCEPCIONAL PONTO
FACULTATIVO O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da
Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que mesmo sem haver a possibilidade de comemorações devido
a pandemia decorrente do COVID-19, historicamente, no dia 28 de outubro de todos os anos,
é comemorado o dia do servidor público;

CONSIDERANDO a portaria 430, de 30 de novembro de 2020, do Ministério da
Economia, que em seu artigo 1º, inciso XI, dispõe que 28 de outubro dia do servidor público
será comemorado no dia 1º de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que em todos os anos no dia 02 de novembro é feriado nacional,
sendo comemorado o dia de Finados;

CONSIDERANDO que no ano 2021, é mais conveniente e oportuno transferir
ponto facultativo do dia do Servidor Público para o dia 01 de novembro de 2021, de modo,
que será propiciado maior descanso aos servidores municipais que hodiernamente enfrentam
quantidade elevada de atividades, na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e o
funcionamento da administração pública municipal; e

CONSIDERANDO que o Município tem autonomia para decretar ponto facultativo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO o dia 1º de novembro de 2021, nas repartições públicas do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

§1º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

§2º. O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

§3º. As atividades voltam ao normal a partir do dia 03 de novembro de 2021, em todas as repartições públicas do Município de Belém de Maria/PE.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria/PE, quarta-feira, 20 de outubro de 2021.


ROLPH EBER CASALE JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA